CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025-000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ E FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LDTA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, de um lado, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.182.108/0001-05, com sede na Rua Prefeito Artêmio Araújo, nº 811, Bairro Marapira, CEP 68470-000 – Oeiras do Pará/PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PEDRO REIS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 259.920.072-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LDTA**, CNPJ 01.141.809/0001-04, com endereço sito a Quadra S-02, Lote 06, nº 622, Bairro Santa Bela Vista, CEP 74.823-430, Município de Goiânia/ GO, por seu representante legal, Sr. **EDSON ROQUE PESCONI**, CPF: 063.067.638-05, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente termo consubstanciado nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025-000** e na Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Software de Gestão Pública, para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência de Oeiras do Pará - FUNPREV.**
1.2. 1.2. Vinculam-se ao presente contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2025-000, a proposta de preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
5.2. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
5.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
6.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
6.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
6.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
6.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.2.4. Multa:
6.2.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
6.2.4.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.4.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6.2.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.2.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
6.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
6.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
6.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE.

7.1. Pelo objeto descrito na Clausula Primeira, a CONTRATANTE, pagará a CONTRTADA, o valor mensal de **R$ 1.262,00 (mil e duzentos e sessenta e dois reais)**, perfazendo o Valor Total de **R$ 15.144,00 (quinze mil e cinto e quarenta e quatro reais)** pelo período de 12 (doze) meses.
7.2. Durante o prazo de vigência, os preços são irreajustáveis. Havendo prorrogações, os reajustes só poderão ser efetuados, de acordo com os índices por lei permitidos, nos termos da legislação vigente e após negociação entre as partes.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas e/ou recibos, que deverão ser atestados pelo fiscal do contrato, devidamente designado, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, válidas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Exercício: 2025
Atividade: 63.19-4-00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação de internet.
Fonte: 1802000
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Serv. Tecnologia informação/comunic.-PJ

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da nova Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância à regra plasmada no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A CONTRATANTE fiscalizará e assegurará, através do disposto em Lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES
13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
13.2. Fica eleito o Foro da cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustados e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Oeiras do Pará/PA, 15 de janeiro de 2025.

PEDRO REIS DA COSTA:25992007253 Assinado de forma digital por PEDRO REIS DA COSTA:25992007253

PEDRO REIS DA COSTA:25992007253 Assinado de forma digital por PEDRO REIS DA COSTA:25992007253

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ
CONTRATANTE

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104 FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104 C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=23802646000198, OU=presencial, CN=FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

FENIX.COM- CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: